CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 11

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 002-E-2023.

EXPEDIENTE
14 / 03 / 23

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 002-E-2023, que "**Revoga a Lei Municipal nº 2.453, de 17 de agosto de 1983 que autoriza o município de Conselheiro Lafaiete a pagar taxas de luz e água e dá outras providências.**", de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa revogar a Lei Municipal nº 2.453/83 que autorizou o Município de Conselheiro Lafaiete a pagar taxas de luz e água do Centro Comunitário do Bairro JK e Cemitério Paroquial.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inc. I, considerando tratar-se de matéria de interesse local. Em relação a iniciativa possui o proponente competência para deflagrar o processo legislativo.

No mérito, a decisão quanto ao pagamento de despesas de custeio de entidades privadas está dentro do campo da discricionariedade do gestor público, podendo, a qualquer tempo, ser revista pelo administrador.

O projeto, portanto, não apresenta vício de constitucionalidade ou legalidade.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos, sendo devido apenas apresentar emenda de técnica legislativa que segue.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Mar-2023-11:56-044086-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 002-E-2023.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-E-2023

Emenda nº 001 ao Projeto de Lei Nº 002-E-2023

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 002-E-2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.453, de 17 de agosto de 1983".

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR

EXPEDIENTE
14 / 03 / 23

Comunicado nº 051/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, Damires Rinarlly Oliveira Pinto e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 002-E-2023	Revoga a Lei Municipal nº 2.453, de 17 de agosto de 1983, que Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a pagar taxas de luz e água e dá outras providências.	Executivo

Glicínea da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681